

# Covid-19 e Assistência Farmacêutica

Em caráter excepcional e temporário, o **Programa "Aqui Tem Farmácia Popular"** adotou **alterações** com o intuito de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio pelo Coronavírus (Covid-19). Foram ampliados os **prazos**, as **quantidades** de itens autorizados, e flexibilizada a comprovação de **representação legal**.

## Saiba o que mudou



Prescrições, laudos e atestados médicos passam a ter validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua emissão. Antes, o prazo era de 180 (cento e oitenta) dias.



Medicamentos e fraldas geriátricas passam a ser entregues em um único atendimento, o quantitativo suficiente para até 90 (noventa) dias. Antes, para aquisição de cada item, havia uma periodicidade diferente.



Procuração simples (inclusive de próprio punho) servirá como comprovação de representação para pacientes impedidos de ir pessoalmente às farmácias credenciadas. Deixa de ser obrigatório o reconhecimento de firma em cartório.

**São medidas importantes, pois grande parte dos usuários do Programa Farmácia Popular são idosos (acima de 60 anos), e com doenças crônicas - grupo considerado por autoridades de saúde como mais vulnerável à doença. É preciso evitar a exposição dessas pessoas.**

## Fique atento!

- 1** As medidas já estão em vigor mas podem ser substituídas a qualquer momento.
- 2** As farmácias credenciadas poderão providenciar cópia do modelo de procuração disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresente ainda documento oficial com foto e CPF do representante legal e do paciente.
- 3 Dúvidas? Entre em contato conosco através do e-mail contato@isd.org.br**



CENTRO DE  
EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE  
Anita Garibaldi



INSTITUTO INTERNACIONAL  
DE NEUROCIÊNCIAS  
Edmond e Lily Safra



INSTITUTO  
SANTOS DUMONT  
ENSINO E PESQUISA

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

